

UY3 SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

CNPJ 39.587.424/0001-30

NIRE 43.300.065.359

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

HORA, DATA E LOCAL: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2022, às 10hs, à Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 1.221, conjunto 1.302, Edifício Trade, bairro Três Figueiras, CEP 91330-000, Porto Alegre/RS, sede da Sociedade.

PRESENÇA: A totalidade dos acionistas da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA**; Secretário: **CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA**.

ORDEM DO DIA:

- 01 – Renúncia dos Diretores Álvaro Francisco Acosta Lopez e Querandy Geraldo Acosta Cabrera;
- 02 – Reorganização da Diretoria, número de diretores, modo de substituição, prazo e atribuições;
- 03 – Reeleição dos Diretores Tabaré Gustavo Acosta Cabrera e Carace Álvaro Acosta Cabrera;
- 04 – Deliberação sobre a Vigência do Mandato;
- 05 – Deliberação sobre a alteração do parágrafo primeiro do artigo 16º, capítulo VI “Componente organizacional e Ouvidoria”;
- 06 – Declaração de Desimpedimento;
- 07 – Renumeração dos Artigos, Reforma e Consolidação do Estatuto.

DELIBERAÇÕES:

01 – RENÚNCIA DE DIRETORES: Por unanimidade foram aprovadas as renúncias dos diretores **ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ**, uruguaio, nascido em 23/07/1956, casado pelo regime da comunhão total de bens, empresário, portador da Carteira de Estrangeiro nº W006875-L, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 648.349.998-15, residente e domiciliado à Rua Carlos Trein Filho, nº 985, apto. 1.101, bairro Auxiliadora, CEP 90450-120, Porto Alegre/RS e **QUERANDY GERALDO ACOSTA CABRERA**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 03/02/1984, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9080685382, expedida pela SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob nº 004.613.550-27, residente e domiciliado na Rua Quatá, nº 181, apto. 213, bairro Vila Olímpia, CEP 04546-041, São Paulo/SP.

02 – REORGANIZAÇÃO DA DIRETORIA, NÚMERO DE DIRETORES, MODO DE SUBSTITUIÇÃO, PRAZO E ATRIBUIÇÕES: A Sociedade deliberou e aprovou, por unanimidade, o projeto de reorganização da Diretoria. Desta forma, o Artigo 10º e seus parágrafos do Estatuto social passarão a vigor com a redação a seguir, tendo sido excluídos o Artigo 12º e seu Parágrafo Único:

“Artigo 10º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social, composta por no mínimo 02 (dois) diretores, ambos, eleitos por Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, prorrogável até a posse dos respectivos substitutos, facultada a reeleição.

§1º. A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por Lei ou pelo presente Estatuto Social, depende de prévia aprovação da Assembleia Geral.

§2º. A Diretoria compõe o Conselho Administrativo da Companhia e reunir-se-á mensalmente para tratar das competências dispostas no §6º.

§3º. Os Diretores deverão atender aos requisitos estabelecidos na legislação e regulamentação do Sistema Financeiro Nacional para o exercício de cargos de administração de instituições financeiras, bem como prestar as informações e declarações exigidas nos prazos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor.

§4º. Ocorrendo o impedimento ou a vacância de cargo de Diretor, caberá ao Diretor remanescente designar o substituto, que exercerá a função até a primeira Assembleia Geral.

§5º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

§6º. Compete aos Diretores, isoladamente, e sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:

- (a) outorgar procurações e nomear representantes, inclusive perante instituições financeiras, devendo estipular os poderes conferidos e, com exceção das procurações “adjudicia” terão período de validade que não poderá exceder a 01 (um) ano;*
- (b) receber valores e dar quitações;*
- (c) firmar compromissos e contratos em conformidade com o §6º deste artigo, sob pena de nulidade do ato;*
- (d) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares, em conformidade com este Estatuto, sob pena de nulidade do ato;*
- (e) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, público ou privadas: contas digitais e contas escrow ou vinculada ou de livre movimentação, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheques ou títulos;*
- (f) ordenar pagamentos, requer saldo, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos;*
- (g) representar, ativa e passivamente, a Companhia;*
- (h) praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em Lei, neste Estatuto Social ou eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;*
- (i) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;*

- (j) *coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais, como nas suas próprias reuniões;*
- (k) *supervisionar todas as atividades relacionadas à Ouvidoria da Companhia; e*
- (l) *administrar e gerar os negócios sociais.*

Artigo 11º - *A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, podendo ser convocada por qualquer de seus diretores.*

Parágrafo Único - *As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.”.*

03 – REELEIÇÃO DA DIRETORIA: A Sociedade deliberou e aprovou, por unanimidade, a reeleição da Diretoria: **TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 17/04/1980, empresário, casado pelo regime de separação total de bens, portador da Carteira de Identidade nº 1080682915, expedida pela SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob nº 977.208.010-91, residente e domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, nº 219, apto. 802, torre A, bairro Vila Olimpia, CEP 04547-001, São Paulo/SP, **como Diretor;** e **CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 13/02/1979, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RNE nº 1080682171, expedida pela SJS/IGP/DI/RS, inscrito no CPF sob nº 953.844.300-44, residente e domiciliado à Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 800, apto. 902, bairro Auxiliadora, CEP 90450-010, Porto Alegre/RS, **como Diretor.**

04 – VIGÊNCIA DO MANDATO DA DIRETORIA: Os Diretores reeleitos tomam posse em seus cargos a partir da homologação do Banco Central do Brasil, ficando dispensados de prestar caução e exercerão seus mandatos por 03 (três) anos, estendendo-se o prazo de gestão até a eleição de novos diretores, permitida a reeleição.

05 – DELIBERAÇÃO SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 16º, DO CAPITULO VI “COMPONENTE ORGANIZACIONAL E OUVIDORIA”: A Sociedade deliberou e aprovou, por unanimidade, alterar o Parágrafo Primeiro do artigo 16º, capítulo VI do Estatuto social. Desta forma, passarão a vigor com a redação a seguir:

§1º. *O Ouvidor terá o mandato de 36 (trinta e seis) meses, sempre coincidente com o mandato dos demais Diretores da Companhia, com direito a reeleição. O primeiro mandato do Ouvidor poderá ter prazo inferior ao aqui estabelecido para coincidir com o mandato dos demais Diretores.*

Os demais parágrafos deste artigo permanecem inalterados.

06 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA: Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal, se encontrarem, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

07 – RENUMERAÇÃO DOS ARTIGOS, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO: A Sociedade deliberou e aprovou, por unanimidade, a renumeração dos Artigos devido à exclusão do Artigo 12º. Desta forma, o atual Artigo 13º passará a ser renumerado como Artigo 12º, consequentemente sendo reajustados os Artigos subsequentes:

“Artigo 12. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em Lei.”.

Tendo em vista todas as alterações ora deliberadas, a Sociedade deliberou e aprovou, por unanimidade, a versão consolidada do Estatuto Social, a qual segue anexa à presente Ata na forma do Anexo I.

Ainda, a Sociedade reconhece que todas as alterações deliberadas e aprovadas pela presente Ata, encontram-se sujeitas à aprovação pelo Banco Central do Brasil.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Acionistas presentes à Assembleia: Alvaro Francisco Acosta Lopez, Carace Alvaro Acosta Cabrera, Querandy Geraldo Acosta Cabrera, Tabare Gustavo Acosta Cabrera e Unicorp Participações Ltda., representada por seus sócios administradores Alvaro Francisco Acosta Lopez e Querandy Geraldo Acosta Cabrera.

Porto Alegre/RS, 28 de outubro de 2022.

TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA

Presidente da Assembleia Geral Ordinária e
Extraordinária
Diretor
Acionista Subscritor

CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA

Secretário da Assembleia Geral Ordinária e
Extraordinária
Diretor
Acionista Subscritor

QUERANDY GERALDO ACOSTA CABRERA

Diretor Retirante
Acionista Subscritor

ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ

Diretor Retirante
Acionista Subscritor

Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da sociedade anônima **UY3 SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.587.424/0001-30, sob o NIRE nº 43.300.065.359.

UNICORP PARTICIPAÇÕES LTDA.

Acionista Subscritora

Representada por seus sócios administradores:

Alvaro Francisco Acosta Lopez e Querandy Geraldo Acosta Cabrera

TERMO DE POSSE:

TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA

Diretor

CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA

Diretor